



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Sooretama, 26 de dezembro de 2024.

**Ofício GAB nº. 256/2024**

**Processo ref. Nº. 3957/2024**

**Assunto: Encaminha - Projeto de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de lei para “Altera a Lei Complementar nº 30/2024 e da outras providências”.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

**EXMO SENHOR**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº  
30/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sooretama aprovou e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica revogado o art. 345 ao 364, bem como qualquer menção a concessão de gratificação por produtividade estabelecida pela Lei Complementar nº 30/2024.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitada as vedações constitucionais, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei Complementar nº 30/2024.

Sooretama, ES, 26 de dezembro de 2024.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**Prefeito Municipal de Sooretama/ES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES****JUSTIFICATIVA**

Nobres vereadores, venho com as cordialidades de praxe, apresentar esta proposição com a finalidade de revogar o art. 345 ao 364 da Lei Complementar nº 30/2024, eis que esta questão não foi deliberada por esta administração pública, tendo sua inclusão no projeto de Lei originário ocorrido por equívoco.

A Revisão do Código Tributário Municipal ocorreu impulsionado por um fluxo de modernização e ampliação das cadeias produtivas, do setor industrial e crescimento populacional do Município.

Tais mudanças levaram a gestão Municipal a contratar empresa especializada na elaboração e confecção de legislações Municipais, tais como o Plano Diretor Municipal e leis correlatas, além da atualização do Código Tributário Municipal.

Imperioso pontuar, que a questão da produtividade, estabelecida no CTM, é matéria que a administração pública deve debater em proposta legislativa própria, isolada, e com maiores critérios de fixação. O que claramente não foi o caso da proposta que ensejou na sanção da Lei Complementar nº 30/2024.

Diante do narrado, certos da imperiosa relevância da matéria e da sempre colaboração participativa desta Honrada Câmara, apresento a presente proposta de alteração legislativa.

Sooretama, ES, 26 de dezembro de 2024.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**Prefeito Municipal de Sooretama/ES**

